DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Comunicados 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
Aviso de Licitação 7
Atas de Sessões 7
Homologação / Adjudicação 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 9
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 11

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital - Classificação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.979, de 19 de outubro de 2023.

Promove horizontalmente por merecimento a servidora Juliana de Aguiar.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 388/2023, de 04 de julho de 2023, expedido nos autos do Protocolo Municipal nº. 5.475/2023, opinando favoravelmente pelo deferimento do pedido da servidora Juliana de Aguiar, que pretende a regularização da promoção horizontal por merecimento, relativas aos triênios 2010-2011-2012; 2013-2014-2015 e 2016-2017-2018;

Considerando a Decisão Administrativa proferida nos autos do Protocolo Municipal nº 5.475/2023, reconhecendo que a Servidora Juliana de Aguiar possui direito às promoções horizontais por merecimento, com fundamento no artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 103/2022, com alterações posteriores.

DECRETO:

Art. 1º Fica promovida horizontalmente, por merecimento, a servidora **JULIANA DE AGUIAR**, Escriturária, Padrão "I", admita em 04/09/2009, na referência 01 no período de 2010-2011-2012; na referência 02 no período de 2013-2014-2015 e na referência 03 no período de 2016-2017-2018.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos, deverá promover as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.007, de 27 de outubro de 2023.

Permite o uso de imóvel público do Município de Jales pela empresa Antonio Carlos Sabadini Rosa ME e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando o conteúdo do Processo nº 18104/2023, no qual a empresa Antonio Carlos Sabadini Rosa ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.247.834/0001-00, requer terreno para desenvolvimento das suas atividades econômicas, possibilitando a geração de empregos, aumento de renda e desenvolvimento de atividades em consonância com a legislação de uso e ocupação do solo.

Considerando o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales, o qual dispõe que a permissão de uso de bens municipais por terceiros pode ser feita a título precário por Decreto.

Considerando que o Município de Jales é o proprietário do imóvel público registrado sob Matrícula nº 20.969, situado na Rua Túlio Balestreiro esquina com a Rua João Cardoso da Silva e Rua Mirassol, nº 28, COHAB José Antônio Caparroz Bogaz I.

Considerando a Lei Municipal nº 3.162, de 8 de novembro de 2006, a qual dispõe sobre à Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jales.

Considerando o interesse público da Administração Pública Municipal em promover o desenvolvimento econômico, geração de empregos, aumento de renda da população, etc.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a empresa Antonio Carlos Sabadini Rosa ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.247.834/0001-00, o uso de parte do imóvel público do Município de Jales registrado sob Matrícula nº 20.969 - CRIA Jales, situado na Rua Túlio Balestreiro esquina com a Rua João Cardoso da Silva e Rua Mirassol, nº 28, COHAB José Antônio Caparroz Bogaz I, para fins de desenvolvimento de atividades econômicas visando o fomento ao desenvolvimento econômico, conforme Lei Municipal 3.162, de 8 de novembro de 2006.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário e Oneroso, objeto do presente Decreto, será dada a título excepcional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em caráter oneroso, e havendo interesse público o mesmo poderá ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1º A mencionada Permissão de Uso de Bem Imóvel Público poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Poderá ser rescindida a qualquer momento, por iniciativa da Permitente, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se verificado o descumprimento de quaisquer das condições deste Decreto.

§ 3º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

§ 4º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados aos associados, a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Poderá a Permissionária, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades objeto desta Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, respeitando às obrigações e regulações dos órgãos do Município de Jales e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, principalmente relacionadas à segurança das edificações, higiene e salubridade no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 4º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do espaço objeto deste Decreto, bem como por ação ou omissão de seus representantes, associados, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações das dependências cedidas;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessário;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé;

X - A PERMISSIONÁRIA deverá fazer o manejo sustentável da área anexa, responsabilizando-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

Art. 5º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 6º A gestão e fiscalização da Permissão de Uso de Bem Imóvel Público ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante para contatos por parte da Permitente.

Art. 7º A Permitente firmará Termo de Permissão de Uso com a Permiossionária, contendo todas as disposições contidas neste Decreto e demais que julgar necessárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.008, de 27 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a publicidade da vigência dos Concursos Públicos e Processos Seletivos suspensos durante a Pandemia decorrente de COVID-19, sendo eles o Concurso Público Edital nº 01/2016, Concurso Público Edital nº 01/2017, Concurso Público Edital nº 02/2017, Processo Seletivo Edital nº 01/2017 e Processo Seletivo Edital nº 01/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Decreto nº 6.770, de 29 de junho de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 01/2016, Decreto de Prorrogação de prazo nº 7.330 de 29 de maio de 2018.

Considerando o Decreto nº 7.188, de 06 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 01/2017, Decreto de Prorrogação de prazo nº 7.956, de 02 de fevereiro de 2022.

Considerando o Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 02/2017, Decreto de Prorrogação de prazo nº 7.957, de 02 de fevereiro de 2022.

Considerando o Decreto nº 7.169, de 17 de janeiro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2017, Decreto de Prorrogação de prazo nº 7.980, de 17 de janeiro de 2020.

Considerando o Decreto nº 8.927, de 10 de janeiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2021.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município nº 518/2023, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre o aferimento do prazo remanescente dos referidos concursos públicos.

DECRETO:

Art. 1º Torna-se público os prazos de vigência dos Concursos Públicos 01/2016, 01/2017 e 02/2017; e, vigência dos Processos Seletivos 01/2017 e 01/2021; suspensos no período de Pandemia decorrente da COVID-19, nos termos do Anexo, que integra este Decreto:

I - Concurso 01/2016, vigência até 16/02/2023;

II - Concurso 01/2017, vigência até 25/09/2023;

III - Concurso 02/2017, vigência até 21/09/2024;

IV - Processo Seletivo 01/2017, vigência até 05/09/2024;

V - Processo Seletivo 01/2021, vigência até 10/11/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

CONCURSOS

01/2016	**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**	**DECRETO DE PRORROGAÇÃO**	**VIGÊNCIA NORMAL**	**DECRETO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS**	**QUANTIDADE DE DIAS REMANESCENTES**	**DECRETO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO**	**VIGÊNCIA ALTERADA COM SUSPENSÃO**
	6.770	7.330		8.059		9.509	
	DATA	**DATA**		**DATA**		**DATA**	
	29/06/2016	29/06/2018	28/06/2020	23/03/2020	97	11/11/2022	16/02/2023

01/2017	**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**	**DECRETO DE PRORROGAÇÃO**	**VIGÊNCIA NORMAL**	**DECRETO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS**	**QUANTIDADE DE DIAS REMANESCENTES**	**DECRETO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO**	**VIGÊNCIA ALTERADA COM SUSPENSÃO**
	7.188	7.956		8.059		9.509	
	DATA	**DATA**		**DATA**		**DATA**	
	06/02/2018	06/02/2020	05/02/2022	23/03/2020	684	11/11/2022	25/09/2024

02/2017	**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**	**DECRETO DE PRORROGAÇÃO**	**VIGÊNCIA NORMAL**	**DECRETO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS**	**QUANTIDADE DE DIAS REMANESCENTES**	**DECRETO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO**	**VIGÊNCIA ALTERADA COM SUSPENSÃO**
	7.187	7.957		8.059		9.509	
	DATA	**DATA**		**DATA**		**DATA**	
	02/02/2018	02/02/2020	01/02/2022	23/03/2020	680	11/11/2022	21/09/2024

PROCESSOS SELETIVOS

01/2017	**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**	**DECRETO DE PRORROGAÇÃO**	**VIGÊNCIA NORMAL**	**DECRETO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS**	**QUANTIDADE DE DIAS REMANESCENTES**	**DECRETO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO**	**VIGÊNCIA ALTERADA COM SUSPENSÃO**
	7.169	7.980		8.059		9.509	
	DATA	**DATA**		**DATA**		**DATA**	
	17/01/2018	17/01/2020	16/01/2022	23/03/2020	664	11/11/2022	05/09/2024

01/2021	**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO**	**VIGÊNCIA NORMAL**	**DECRETO DE SUSPENSÃO DE PRAZOS**	**QUANTIDADE DE DIAS REMANESCENTES**	**DECRETO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO**	**VIGÊNCIA ALTERADA COM SUSPENSÃO**
	8.927		8.059		9.509	
	DATA		**DATA**		**DATA**	
	10/01/2022	09/01/2024	23/03/2020	730	11/11/2022	10/11/2024

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JALES**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Luis Henrique dos Santos Moreira, **COMUNICA** aos interessados que será realizada no dia 13 de novembro de 2023, às 18h30min, nas dependências do Teatro Municipal, localizado na Rua 8, nº 2270, Centro - Jales/SP, a 1ª Audiência Pública com vistas na participação popular, visando a apresentação do Projeto de Reforma/Revitalização da "Praça João Mariano de Freitas".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP ASSINATURA: 24/10/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e contrato com empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação, no prédio da ESF Dr. Francisco Xavier Rego – Jardim Paraíso, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descrito, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projetos, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 236/2022 - Tomada de Preço nº 29/2022. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 23 de janeiro de 2024, a partir de 31 de outubro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23 de janeiro de 2024, a partir de 25 de novembro de 2023 Jales - SP, 24 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 74/2.023 - SRP 20/2023, que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias e/ou indivíduos carentes que serão atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o seu encerramento às 08h30min do dia 22 de novembro de 2.023, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 26 de outubro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 26 de outubro de 2023 - ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 22-23.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) n° 43.058.318/0001-36; CONSTRUTORA ATUAL LTDA., CNPJ (MF) n° 37.578.426/0001-37; ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ (MF) n° 29.111.743/0001-10; STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) n° 47.951.617/0001-56; JOÃO HENRIQUE LIMA DE CASTRO - ME., CNPJ (MF) n° 42.627.350/0001-22;e R & T SERVIÇOS TERCERIZADOS , CNPJ (MF) n° 45.241.905/0001-91.Após a análise, fora constatado pela CPL que a empresa STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA., não atendeu os solicitados nos itens 8.1.1 "a" (CRC); 8.1.1 "b" (Rg dos sócios); 8.4.1 "a" (Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira do último exercício); 8.4.1.2 "a" (Demonstração de Índices Financeiros) e não apresentou todas as Declarações constantes no item 8.5, respectivamente, do Edital. A empresa ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA., não atendeu os solicitados nos itens 8.3.1 "b" (Qualificação Técnica/ Operacional), restando INABILITADOS.A empresa CONSTRUTORA ATUAL LTDA., apresentou a Certidão Negativa da União vencida, para tanto, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte, a partir desta data, fica a empresa convocada em regularizar a referida Certidão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar n° 123/2006 e suas posteriores alterações. Após, a CPL declarou que as empresas GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CONSTRUTORA ATUAL LTDA., JOÃO HENRIQUE LIMA DE CASTRO - ME., e R & T SERVIÇOS TERCERIZADOS, atenderam todos os requisitos habilitatórios, portanto decidiu em HABILITÁ-LAS. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso.

Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 08 de novembro 2023, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2.023 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Carreta prancha, Escavadeira Hidráulica, Caminhão bomba com mangote, Caminhão Basculante Toco com operador e Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de Referência (Anexo I). Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os objetos licitados à empresa: - CONCRETIPER CONCRETARIA JALES LTDA, CNPJ. (MF) nº 04.033.147/0001-39, item 01,02,03 e 04. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 25 de outubro de 2.023. Kelly Fernandes Fuentes Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2.023 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Carreta prancha, Escavadeira Hidráulica, Caminhão bomba com mangote, Caminhão Basculante Toco com operador e Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de Referência (Anexo I). D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - CONCRETIPER CONCRETARIA JALES LTDA, CNPJ. (MF) nº 04.033.147/0001-39, item 01,02,03 e 04. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 25 de outubro de 2.023 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Concretiper Concretaria Jales Ltda VALOR: R$ 1.122.000,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil reais) ASSINATURA: 25/10/2023 OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Carreta prancha, Escavadeira Hidráulica, Caminhão bomba com mangote, Caminhão Basculante Toco com operador e Motorista, pelo período de 12 (doze) meses conforme termo de Referência (Anexo I). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2.023 - Processo nº 236/2.023 – Sistema de Registro de Preço nº 16/2.023 VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 25 de outubro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2.023. REFERÊNCIA: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) utilitário ambos 0 km para o Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente – CIACA e 01 (um) veículo minivan 0 km para o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: APRAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.103.006/0003-03, o item 01. PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 23.228.367/0001-62, o item 02. ARTHA EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EPP, CNPJ nº 28.515.824/0001-13, o item 03. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 18 de outubro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP.CONTRATADAS: APRAVEL VEÍCULOS LTDA, VALOR: 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais); PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP, VALOR: 256.999,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais); ARTHA EMPREENDIMENTO COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EPP, VALOR: 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 24/10/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) utilitário, ambos 0 km para o Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente – CIACA e, 01 (um) veículo minivan 0 km para o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2023 Processo nº 169/2023.VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 24 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	45.841.000,00	38.296.402,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	55.128.500,00	36.336.564,19
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	60.557.500,00	44.360.300,63
TOTAL	**161.527.000,00**	**118.993.267,41**
RETENÇÕES AO FUNDEB	22.197.000,00	15.638.059,24
RECEITA LÍQUIDA	**139.330.000,00**	**103.355.208,17**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	40.381.750,00	29.748.316,85

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**46.669.941,26**	**28,89**	**35.726.541,71**	**30,02**	**34.006.809,00**	**28,58**	**32.990.275,86**	**27,72**
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.106.240,64	6,88	7.167.844,69	6,02	6.003.291,50	5,05	5.588.892,53	4,70
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.366.700,62	8,28	12.920.637,78	10,86	12.365.458,26	10,39	11.763.324,09	9,89
RETENÇÕES AO FUNDEB	22.197.000,00	13,74	15.638.059,24	13,14	15.638.059,24	13,14	15.638.059,24	13,14
DEDUÇÕES								
TOTAL			**51.886,72**	**0,04**	**51.886,72**	**0,04**	**51.886,72**	**0,04**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			51.886,72	0,04	51.886,72	0,04	51.886,72	0,04
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**35.674.654,99**	**29,98**	**33.954.922,28**	**28,54**	**32.938.389,14**	**27,68**
EDUCAÇÃO INFANTIL			7.115.957,97	5,98	5.951.404,78	5,00	5.537.005,81	4,65
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			12.920.637,78	10,86	12.365.458,26	10,39	11.763.324,09	9,89
RETENÇÕES AO FUNDEB			15.638.059,24	13,14	15.638.059,24	13,14	15.638.059,24	13,14

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

Charles Santana Pereira
Controlador Geral

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.078.000,00	19.773.824,49
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	84.000,00	76.776,33
TOTAL	**28.162.000,00**	**19.850.600,82**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	22.197.000,00	15.638.059,24

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	28.162.000,00	19.850.600,82
MAGISTÉRIO (70%)	19.713.400,00	13.895.420,57

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	19.773.824,49	15.638.059,24
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**4.135.765,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**35.983.266,98**	**127,77**	**19.715.057,96**	**99,31**	**19.662.728,86**	**99,05**	**19.662.728,86**	**99,05**
MAGISTÉRIO	27.636.500,00	98,13	19.108.511,45	96,26	19.108.511,45	96,26	19.108.511,45	96,26
OUTRAS	8.346.766,98	29,63	606.546,51	3,05	554.217,41	2,79	554.217,41	2,79

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**19.715.057,96**	**99,31**	**19.662.728,86**	**99,05**	**19.662.728,86**	**99,05**
MAGISTÉRIO			19.108.511,45	96,26	19.108.511,45	96,26	19.108.511,45	96,26
OUTRAS			606.546,51	3,05	554.217,41	2,79	554.217,41	2,79

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Charles Santana Pereira
Controlador Geral

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS, Estado de São Paulo, torna pública a relação Preliminar dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 08 de outubro de 2023, para o cargo: *Diretor de Divisão de Contabilidade,* **classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2023 de 01 de setembro de 2023, a saber:**

DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.
1°	94,00	UESLEY GUTIERREZ DE ARAUJO	20003	40,000	16,000	20,000	18,000
2°	94,00	FRANCINE DANTAS PARDO	20001	38,000	20,000	20,000	16,000
3°	90,00	SILVANIA FELICIANA BORGES GUIZO	20008	34,000	20,000	18,000	18,000
4°	84,00	FRANCIANE TEODORO NEVES	20011	34,000	18,000	16,000	16,000
5°	84,00	RICARDO RODRIGUES SILVA	20006	28,000	18,000	20,000	18,000
6°	80,00	CAROLINA DE OLIVEIRA MUNIZ	20010	30,000	16,000	14,000	20,000
7°	76,00	ARIANE VELHO PRIMO D AGOSTO	20000	24,000	18,000	16,000	18,000
8°	76,00	MYLENA MARIA VIEIRA FERNANDES	20019	24,000	16,000	18,000	18,000
9°	74,00	DANIELLY CASTRO BIZZI	20002	32,000	18,000	12,000	12,000
10°	74,00	EVERTON JUNIO DOS SANTOS	20023	28,000	10,000	20,000	16,000
11°	72,00	JESSICA SILVA QUEIROZ DE PADUA	20021	34,000	14,000	10,000	14,000
12°	72,00	DANILO GALLO DOS SANTOS	20005	32,000	18,000	6,000	16,000
13°	70,00	RUAN COSME ZIGART GOMES	20016	32,000	12,000	12,000	14,000
14°	68,00	THAYS DAMASCENO DE CARVALHO OTALORA	20015	30,000	10,000	10,000	18,000
15°	68,00	ADINALDO CESAR FELTRIM	20018	28,000	14,000	12,000	14,000
16°	68,00	JOEDER APARECIDO DE SOUZA PINA	20013	26,000	12,000	16,000	14,000
17°	68,00	MARIO ROBERTO ROMANINI	20017	24,000	14,000	16,000	14,000
18°	62,00	TATIANE FALCO OLIVEIRA	20022	32,000	10,000	4,000	16,000
19°	54,00	BEATRIZ MATOS DE SOUZA	20012	22,000	10,000	8,000	14,000

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jales, 27 de outubro de 2023.

CLAUDIR BALESTREIRO
Superintendente